



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 11359 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004.

Torna sem efeito nomeação de candidata de  
Concurso Público.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e em razão da candidata não ter atendido o disposto no artigo 2º e artigo 4º do Decreto nº 10916, de 15 de março de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação da candidata **Claudete Iunges**, nomeada pelo Decreto nº 10916, de 15 de março de 2004, para ocupar o cargo efetivo de **Professor Nível 3 – Área: Língua Portuguesa e Literatura**, Município: **Chupinguaia**, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2004, 116º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**VALDIR ALVES DA SILVA**  
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

LEI Nº 11899 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004

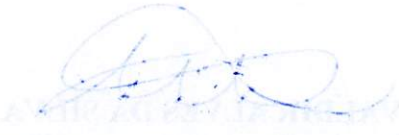
Trata-se de uma proposta de lei  
de iniciativa do Poder Executivo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 15, I, da Constituição Federal e art. 51, inciso I, do Estatuto Orgânico do Estado de Rondônia, em face do Projeto de Lei nº 11899 de 2004,

faz saber que a proposta de lei em questão trata-se de uma proposta de lei de iniciativa do Poder Executivo, que visa instituir o Dia do Estado de Rondônia, a ser comemorado anualmente em 15 de novembro de cada ano.

Esta Lei não revoga e não altera nenhuma outra lei em vigor.

~~IVO YACQUIER ASSOL  
Governador~~



Coordenador Geral de Recursos Humanos